

**DECRETO N. 88**

DE 16 DE MARÇO DE 1892.

*Eleva o municipio de Ribeirão Bonito á categoria de termo.*

O Vice-Presidente do Estado, attendendo ao que representou o Conselho de Intendencia Municipal da villa de Ribeirão Bonito, á vista da certidão pela qual se prova terem sido qualificados sessenta e nove juizes de facto, residentes naquelle municipio, resolve, de conformidade com os arts. 31 da Lei de 3 de Dezembro de 1841 e 223 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, elevar o referido municipio de Ribeirão Bonito á categoria de termo e crear nelle fóro civil e conselho de jurados, distinctos do de Brotas.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de Março de 1892.

J. A. DE CERQUEIRA CEZAR.

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

**Justiça**

Por decretos da mesma data:

Foi nomeado o bacharel Francisco Raphael de Araujo e Silva, para o cargo de promotor publico da comarca de S. José dos Campos;

Obteve provimento na serventia vitalicia do officio de escrivão de orphans do termo do Rio Claro o cidadão Antonio Augusto de Almeida.

**SECRETARIAS DE ESTADO***Expediente do dia 16 de Março de 1892***Interior****1.ª SECÇÃO**

Foi nomeado para o cargo de official de gabinete de Secretario de Estado do Interior, o cidadão Alberto de Souza.—Deu-se conhecimento ao Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

Accusou-se ao cidadão Benjamin Liberato Barroso o recebimento do officio de 18 do mez ultimo, communicando haver assumido a administração do Estado do Ceará, em consequencia da renuncia feita pelo general de divisão, José Clarindo de Queiroz, do cargo de Governador.

**2ª SECÇÃO**

Transmittiu-se:

Ao dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, cópia do decreto da presente data, abrindo no Thesouro do Estado um credito de 1.200\$000, para pagamento aos drs. Ildefonso Archer de Castilho e Americo Galvão Bueno, que seguem para Belem do Descalvado, em serviço sanitario, sendo 600\$000 para cada um.

Ao mesmo, cópia do decreto da presente data, abrindo no Thesouro do Estado um credito de 11.601\$467,

para occorrer ás despesas com a epidemia de febre amarella no Rio Claro, e recommendou-se que providenciasse no sentido de ser abonada á intendencia da mesma cidade a quantia de 26.601\$467, conforme os documentos apresentados.

Solicitou-se do dr. Secretario de Fazenda que providenciasse no sentido de serem effectuados os seguintes pagamentos:

Ao thesoureiro da Santa Casa da Misericórdia desta Capital, a quantia de 12:000\$000, para manutenção do Asylo de Mendicidade.

A' intendencia do Rio Claro, a quantia de 18:000\$000, para proceder aos estudos necessarios para o estabelecimento de aguas e rede de exgottos na mesma cidade.

A' Companhia Formicida Paulista, a quantia de 1:995\$920, importancia de formicida comprada pela pharmacia do Estado.

Declarou-se:

Ao presidente da intendencia da Capital que nesta data se solicitou do dr. Secretario da Fazenda o pagamento de 12:000\$000, para a manutenção do Asylo, e que, quanto á quantia de 50:000\$000, pedida para auxiliar ás despesas dos hospitaes da mesma Santa Casa e dos Lazaros, ficará dependente de ulterior deliberação.

Ao dr. juiz de direito do Amparo que ficava designado o dia 4 de Abril vindouro, afim de se reunir a junta revisora do alistamento militar da mesma comarca.

**REQUERIMENTO DESPACHADO**

De Luiza Pereira de Castro, pedindo indemnização de 515\$800, pelos prejuizos de seus moveis existentes em sua casa, que serviu de lazareto durante a epidemia reinante na villa da Bocaina.—A' intendencia da Bocaina, para informar.

**3ª SECÇÃO**

Foi nomeado para o cargo de presidente do conselho de instrucção

do municipio de Arêas, o capitão Joaquim Simões da Cunha.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, S. Paulo, 16 de Março de 1892.

Cidadãos presidente e mais membros da intendencia municipal de Itapetininga.

Em resposta ao vosso officio de 13 do passado, pedindo a criação de uma cadeira, no bairro de Santa Cruz, desse municipio, ou transferencia da cadeira do bairro da Chapadinha para o acima designado, declaro-vos que, para criação ou transferencia de cadeiras, devem os conselhos de instrucção e, na falta, as intendençias municipaes, dirigir suas propostas ao poder legislativo, nos termos do art. 13, § 7.º da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887, vindo acompanhadas da estatistica da população escolar de cada um dos logares, como dispõe o art. 38 da lei citada.

Cumpre-me accrescentar, como informa a Directoria da Instrucção Publica, que na Chapadinha não existe cadeira alguma creada, quer para um, quer para outro sexo, pois que a do masculino, creada nesse bairro pelo art. 6 da lei n. 32 de 28 de Fevereiro de 1889, foi transferida para o bairro das Cabeceirinhas, do mesmo municipio. — Saude e fraternidade. — Vicente de Carvalho.

Autorizou-se o dr. director interno da Escola Normal a fazer acquisição de mesas e bancos necessarios á Escola-modelo, pelo preço de trezentos mil réis.

Communicou-se ao dr. Secretario dos Negocios da Fazenda, que pela directoria da instrucção publica, foram concedidos 15 dias de licença ao professor publico da 2.ª cadeira de Santo Amaro, Augusto Ferreira de Moraes, para tratar de sua saude.

Declarou-se:

A' directoria da instrucção publica ficar approvada a medida tomada pelo conselho de instrucção de Pirassununga de mandar fechar temporariamente as escolas publicas daquella cidade, por alli grassarem febres de máu character.

A' intendencia municipal de Parahybuna que deve enviar a esta Secretaria copia authentica da acta da eleição dos cidadãos José Silverio de Sant' Anna e João Baptista Xavier da Rocha, para membros do conselho de instrucção daquelle municipio, afim de se julgar da regularidade de tal eleição e se tomarem as competentes notas.

**OFFICIO DESPACHADO**

Da intendencia municipal de São Miguel Archanjo, enviando copia da acta da eleição dos cidadãos Jeremias Moreira Branco e Francisco das Cha-